



## **PROVAS FINAIS DE CICLO E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO EB**

### **1ª e 2ª Fase**

#### **I - Condições de admissão às provas:**

**1** - Os alunos do 4.º, 6.º e 9.º ano de escolaridade do ensino básico realizam **obrigatoriamente** as provas finais do 1.º, 2.º e 3.º ciclos de Português e de Matemática.

**1.1** Os alunos com Português língua não materna (PLNM) posicionados **no nível de proficiência linguística de iniciação ou intermédio** realizam **as provas finais de Português Língua Não Materna (PLNM) do respetivo nível e de Matemática nos 6.º e 9.º anos de escolaridade**. As provas de PLNM são realizadas em substituição das provas finais de Português.

**2** - Os alunos do 4.º, 6.º e 9.º anos de escolaridade do ensino básico **são automaticamente inscritos** pelos serviços de administração escolar, para as provas finais de ciclo de Português /PLNM e de Matemática, desde que satisfaçam as condições de admissão:

**a) No caso do 1.º ciclo**, sem observação de quaisquer condições de admissão à 1.ª fase;

**b) Nos 2.º e 3.º ciclos**, após a avaliação sumativa interna do final do 3.º período, **desde que não tenham obtido:**

- ✓ classificação de frequência **de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de Português e de Matemática;**
- ✓ classificação de frequência **inferior a nível 3 em três disciplinas**, desde que se verifique o seguinte:
  - Nenhuma delas seja Português ou Matemática;
  - Apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1.
- ✓ classificação de frequência inferior a nível 3 em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português e Matemática e nelas tiver obtido classificação de nível 2.

MAT E PORT	Nº de níveis <3 para além de Português e Matemática			
	0	1	2	3 ou +
N1	NA:	NA:	NA:	NA:
N1	autoproposto	Autoproposto	Autoproposto	Autoproposto
N1	AC: Interno	AC: Interno	NA:	NA:
N2			Autoproposto	Autoproposto
N1	AC: Interno	AC: Interno	NA:	NA:
N3			Autoproposto	Autoproposto
N2	AC: Interno	AC: Interno	AC: Interno	NA:
N2				Autoproposto
N2	AC: Interno	AC: Interno	AC: Interno	NA:
N3				Autoproposto
N3	AC: Interno	AC: Interno	AC: Interno	NA:
N3				Autoproposto

AC- Aprovação condicionada aos resultados das PFC; NA: Não aprovado

**Os alunos não aprovados poderão realizar provas de equivalência à frequência**



**3** - Após as reuniões de avaliação do 3.º período e a afixação das classificações resultantes da avaliação sumativa interna, os serviços de administração escolar, no caso dos alunos que frequentam o ensino básico, procedem:

- a) Ao apuramento dos alunos que reúnam as condições de admissão às provas;
- b) À elaboração das respetivas pautas de chamada

**4** - Os alunos **do 1.º ciclo do ensino básico que faltarem à 1.ª fase das provas finais de ciclo e ou à 1.ª fase das provas de equivalência à frequência**, por motivos graves de saúde ou outros não imputáveis ao aluno, podem excecionalmente realizar provas na 2.ª fase, desde que o encarregado de educação apresente a respetiva justificação diretamente ao Presidente do CE, **em carta fechada, no prazo de dois dias úteis**, a contar da data de realização da prova a que o aluno faltou. A autorização de realização das provas é da responsabilidade do Presidente do CE, após análise de cada caso.

**5**- Os alunos **dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico que faltarem à 1.ª chamada das provas finais de ciclo e ou à 1.ª fase das provas de equivalência à frequência**, por motivos graves de saúde ou outros não imputáveis ao aluno, podem excecionalmente realizar provas finais na 2.ª chamada e ou na 2.ª fase das provas de equivalência à frequência, respetivamente, desde que o encarregado de educação apresente a respetiva justificação diretamente ao Presidente do CE, **em carta fechada, no prazo de dois dias úteis**, a contar da data de realização da prova a que o aluno faltou. A autorização de realização das provas é da responsabilidade do Presidente do CE, após análise de cada caso.

**6** - Estão **dispensados** da realização das provas finais nos 4.º, 6.º e 9.º anos, os alunos que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Estejam a frequentar o **programa oportunidade e Profij**.
- b) Não tenham o português como língua materna e tenham ingressado no sistema educativo português no ano letivo correspondente ao da realização das provas finais de ciclo ou no ano anterior;
- c) Estejam abrangidos pelo regime jurídico da educação especial, e não sujeitos ao regime de transição de ano escolar, nem ao processo de avaliação do regime educativo comum;
- d) Frequentem o ensino básico recorrente
- e) Estejam clinicamente em situação grave

**7** - Os alunos do 3.º ciclo referidos nas alíneas a) b) e d) do n.º 6 realizam, **obrigatoriamente**, as provas finais **de Português e de Matemática no 9.º ano** de escolaridade no caso de **pretenderem prosseguir estudos de nível secundário em cursos científico – humanísticos, na modalidade de ensino regular, devendo obter classificação igual ou superior a 50% nas médias das classificações obtidas nas duas provas, devendo se inscrever, de 18 de fevereiro a 1 de março de 2013.**

**7.1** - Os alunos referidos na alínea a), sem equivalência ao 2.º CEB e que pretendam mais tarde prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário regular **terão apenas de realizar as provas finais no 9.º ano de escolaridade, de Português e de Matemática e, devendo obter classificação igual ou superior a 50% nas médias das classificações obtidas nas duas provas.**



**8** – As provas finais do 1º CEB realizam-se em duas fases, com uma única chamada, sendo a 1ª fase em maio, obrigatória para todos os alunos e a 2ª fase em julho. **A não realização das provas finais de ciclo implica a imediata retenção do aluno; no presente ano letivo; as mesmas terão um peso de 25% na avaliação sumativa do aluno.**

**9** – As provas finais dos 2.º e 3.º ciclos de Português/PLNM e de Matemática só têm lugar **na fase única de junho/julho, com duas chamadas**, de acordo com o calendário anual de exames, conforme estipulado no Despacho n.º 2162-A/2013, de 5 de fevereiro. **A não realização das provas finais de ciclo implica a imediata retenção do aluno; as mesmas terão um peso de 30% na avaliação sumativa do aluno.**

**10** – Todos os alunos terão de realizar as **provas finais de ciclo na 1ª fase (1ºCEB) / 1ª chamada (2º e 3ºCEB)**, incluindo os alunos em situação de incumprimento reiterado do dever de assiduidade nos termos do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, sendo a 2ª fase/ chamada reservada para casos excecionais. **No caso do 1º CEB** realizam provas finais de ciclo, **na 2ª fase**, os alunos que internos e autopropostos que:

- a) Não reúnam as condições de aprovação **na 1.ª fase**, isto é que não aprovem a Português e Matemática /Português ou Matemática e Não Satisfaz a Estudo do Meio e á área das Expressões;
- b) Tenham obtido uma classificação final inferior a 3 a Português ou a Matemática, após as provas finais realizadas **na 1.ª fase**, ainda que se encontrem em condições de aprovação;
- c) Tenham faltado à **1.ª fase** por motivos graves de saúde ou outros, não imputáveis aos próprios.

**11** - Têm de se inscrever, **obrigatoriamente para a 1ª fase (junho), entre 18 de fevereiro a 1 de março de 2013, para admissão às provas finais dos 1º, 2.º e 3.º ciclos nas disciplinas de Português/PLNM e de Matemática e às provas de equivalência à frequência dos 1º, 2.º e 3.º ciclos**, na qualidade de autopropostos, entre outros, os alunos que:

- a) Estejam **fora da escolaridade obrigatória** e não se encontrem a frequentar qualquer estabelecimento de ensino;
- b) Provenham de outra oferta educativa e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário (**Oportunidade III/Profissionalizante**).
- c) Os alunos em situação de incumprimento reiterado do dever de assiduidade quando este se traduz na falta de aproveitamento no final do ano letivo;

**12** - Também têm de se inscrever, **obrigatoriamente para a 1ª fase, nas provas finais dos 2.º e 3.º ciclos nas disciplinas de Português/PLNM e de Matemática e nas provas de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos, na qualidade de autopropostos**, os alunos que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Estejam no **6.º ou 9º ano de escolaridade** e, não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final do 3.º período, **cuja inscrição deverá ocorrer nos dois dias úteis a seguir à afixação das pautas.**

b) Frequentem os 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico e já tenham completado os 18 anos de idade ao abrigo do estipulado na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, e tenham anulado a matrícula até ao 5º dia útil do 3º período letivo, **cuja inscrição deverá ocorrer nos dois dias úteis a seguir ao da anulação da matrícula.**



### **13- Inscrição nas provas de equivalência à frequência:**

#### **1ª FASE**

**Prazo normal – de 18 de fevereiro a 1 de março; (apenas para candidatos autopropostos)**

**2ª FASE: 22 a 24 de julho**

### **14- Realização das provas de equivalência à frequência:**

**14.1- 1º CEB-** As provas de equivalência à frequência realizam-se em **duas fases**, com uma só chamada:

**1ª Fase – 6 a 10 de maio de 2013;**

**2ª Fase – 8 a 12 de julho de 2013.**

**14.2- 2º/3º CEB-** As provas de equivalência à frequência realizam-se em **duas fases**, com uma só chamada:

**1ª Fase – 17 a 28 de junho de 2013;**

**2ª Fase – 25 a 30 de julho**

**15** Os alunos autopropostos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos inscritos **obrigatoriamente na 1ª fase** realizam como provas de equivalência à frequência as provas finais de Português ou PLNM e Matemática, sendo que nas disciplinas de Português e PLNM **estão sujeitos obrigatoriamente a uma prova oral; estes alunos realizam ainda as restantes provas de equivalência à frequência previstas na portaria de avaliação do EB da RAA e nos termos definidos na mesma.**

**16- Na 2ª fase das provas de equivalência à frequência, os alunos realizam:**

**16.1 - 1º CEB -** provas definidas no nº 10;

**16.2 - 2º e 3º CEB -** provas realizadas na 1ª fase em disciplinas que obtiveram classificação de frequência inferior a nível 3, **desde que não tenham obtido classificação final inferior a nível 3 simultaneamente nas disciplinas de Português e de Matemática, na 1ª fase, dado que estas provas apenas se realizam na 1ª fase e neste caso encontram-se automaticamente não aprovados.**

## **II – Procedimentos de inscrição nas provas:**

### **1- Documentos a apresentar no ato da inscrição e emolumentos:**

-Boletim de inscrição (modelo 0055 da Editorial do Ministério da Educação e Ciência) – só para candidatos autopropostos;

-Cartão de cidadão / Bilhete de identidade;

-Boletim individual de saúde;

-Documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente



Os alunos que já tenham processo individual no estabelecimento de ensino onde é feita a inscrição ficam dispensados da apresentação do documento comprovativo das habilitações e do boletim individual de saúde.

2- Os candidatos estrangeiros residentes em Portugal e os residentes no estrangeiro, que não sejam titulares de documento de identificação emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar o documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.

3 -. Sempre que for apresentado um documento de identificação estrangeiro a escola em que é efetuada a inscrição atribui ao estudante um **número interno de identificação**, recorrendo-se para o efeito **às fichas dos modelos constantes nos Anexos I e II da Norma 01/JNE/2013, respetivamente para o 1.º e 2º/3º ciclo, a reproduzir no estabelecimento de ensino.**

4 -. Aos alunos indocumentados é-lhes também atribuído um número interno de identificação da escola, para efeitos de inscrição.

5 - O número interno de identificação é constituído por um código com oito dígitos, estando os dois primeiros já impressos |513|, para o 1.º ciclo do ensino básico, |413|, para os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico. Os quatro dígitos seguintes correspondem **ao código da escola em que o aluno se inscreve**, no caso do ensino básico; os **dois últimos dígitos constituem o número interno propriamente dito.**

6 - O número interno de identificação é atribuído sequencialmente **a partir do número 01, de forma autónoma para o 1.º ciclo e em conjunto no 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, podendo haver lugar a vários números internos 01, em cada estabelecimento de ensino.**

7- No ato de receção dos boletins de inscrição, os serviços de administração escolar devem verificar se os mesmos se encontram corretamente preenchidos, não devendo ser aceites boletins com rasuras ou erros de preenchimento.

8 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3.4 **não podem ser aceites inscrições que não venham acompanhadas de fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade, ou dos documentos referidos no n.º 3.2, devendo os serviços de administração escolar proceder à verificação da conformidade desta fotocópia simples com o respetivo original e apor a menção ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, que datará e assinará.** Esta fotocópia deverá ser arquivada junto do processo, a qual poderá eventualmente servir para quaisquer necessidades de identificação dos alunos durante a realização das provas.

9 O boletim de inscrição para exame constitui arquivo do estabelecimento de ensino, devendo ser entregue ao estudante a respetiva cópia, como recibo.

10 - A inscrição no prazo normal dos alunos autopropostos do ensino básico referido nos pontos seguintes está sujeita **a um pagamento único de €5 (cinco euros)**, em cada fase das provas de equivalência à frequência:

a) - Estejam no 6.º ou 9.º ano de escolaridade, não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final do 3.º período;

b) - Tenham realizado provas finais do 2.º e 3.º ciclo na 1.ª fase, na qualidade de alunos internos, e que, após a sua realização, tenham ficado na situação de não aprovados, **sendo admitidos à 2.ª fase;**

11- Os alunos que se inscrevam em provas de equivalência à frequência, findos os prazos de inscrição estipulados no calendário anual de exames, **estão sujeitos ao pagamento de €20 (dez euros)**

12 A inscrição dos alunos referidos nos pontos seguintes está sujeita ao pagamento único de **€10:**

a) - Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer estabelecimento de ensino;



- b) - Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem os 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período;
- c) Provenham de outra oferta formativa e pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ES.

### III - PROVAS FINAIS DE PORTUGUÊS/PLNM E DE MATEMÁTICA DOS 1º /2.º E 3.º CICLOS

#### Tipo de prova em cada disciplina e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Português (41) – 1º Ciclo	Escrita	90
Matemática (42) – 1º Ciclo	Escrita	90
Português (61) – 2º Ciclo	Escrita	90
Matemática (62) - 2º Ciclo	Escrita	90
PLNM (63/64) – 2º Ciclo	Escrita	90
Português (91) - 3º Ciclo	Escrita	90
Matemática (92) – 3º Ciclo	Escrita	90
PLNM (93/94) – 3º Ciclo	Escrita	90

Todas as provas têm tolerância de trinta minutos

1 – As provas finais de ciclo são cotadas na escala percentual de 0 a 100, sendo a classificação final da prova expressa na escala de níveis de 1 a 5, nos termos seguintes:

**Nível 1** – 0 a 19%

**Nível 2** – 20 a 49%

**Nível 3** – 50 a 69%

**Nível 4** – 70 a 89%

**Nível 5** – 90 a 100%

2 – A classificação final a atribuir a cada uma destas disciplinas, na escala de 1 a 5, integra a classificação obtida pelo aluno na prova final, **com uma ponderação de 30%** para a atribuição da classificação final nas disciplinas de Português e Matemática; **exceionalmente no presente ano letivo, a ponderação das provas finais do 1º ciclo é apenas de 25%** para a atribuição da classificação final nas disciplinas de Português e Matemática.

3 – A não realização das provas finais de ciclo no 4º, 6º e 9º ano **implica a imediata retenção do aluno.**



#### IV- PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 1.º CICLO:

1– As provas de equivalência à frequência realizam-se a nível de escola no ano terminal do 1.º ciclo do ensino básico, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo para os alunos autopropostos.

2 – Estas provas incidem sobre os programas e competências estabelecidos para o 1.º ciclo.

3 – As provas de equivalência à frequência realizam-se em duas fases, em maio (1.ª fase) e em julho (2.ª fase), com uma única chamada e destinam-se aos alunos, na qualidade de autopropostos, que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Frequentem estabelecimentos de ensino particular e cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico;

b) Estejam abrangidos pelo ensino individual e doméstico;

**c) Estejam fora da escolaridade obrigatória e, não estando a frequentar qualquer estabelecimento de ensino, se candidatem às provas de equivalência à frequência.**

4 – Os alunos autopropostos referidos no número anterior realizam obrigatoriamente na 1.ª fase:

a) As provas finais do 1.º ciclo do ensino básico de Português e de Matemática. Na disciplina de Português realizam também uma prova oral;

b) A prova de equivalência à frequência de Estudo do Meio.

5 – Na 2.ª fase, os alunos do 1.º ciclo do ensino básico e os candidatos autopropostos referidos no n.º 3 do presente artigo podem realizar as provas de equivalência à frequência nas áreas disciplinares às quais não obtiveram aprovação na 1.ª fase ou não aprovaram no final do ano letivo.

6 – Nas provas de equivalência à frequência constituídas por um único tipo de prova, a classificação final de cada área disciplinar é a obtida nas provas realizadas, expressa em escala percentual de 0 a 100, convertida na escala de níveis de 1 a 5.

7 – A classificação da prova oral, tal como nas provas escritas, é expressa na escala percentual de 0 a 100.

8 – A classificação da prova de Português corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das duas componentes (oral e escrita) expressas na escala percentual de 0 a 100, e convertida posteriormente na escala de níveis de 1 a 5.

9 – A prova de equivalência à frequência do 1.º ciclo e a respetiva duração consta do anexo a este documento.

10 – O aluno é considerado aprovado quando se verificam as condições de transição estabelecidas para o final do 1.º ciclo do ensino básico.



## V- PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 2/3.º CICLO:

1 – As provas de equivalência à frequência realizam-se a nível de escola nos anos terminais dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo.

2 – Estas provas incidem sobre os programas e competências estabelecidos para os 2.º e 3.º ciclos e contemplam uma prova oral, no caso das disciplinas de Português, de Português Língua não Materna (PLNM) e das línguas estrangeiras.

3 – As provas de equivalência à frequência realizam-se **em duas fases, fase de junho e fase de julho**, com **uma única chamada cada** e destinam-se aos candidatos, na qualidade de autopropostos, que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Frequentem estabelecimentos de ensino particular e cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico;

b) Estejam abrangidos pelo ensino individual e doméstico;

**c) Estejam fora da escolaridade obrigatória e não se encontrem a frequentar qualquer estabelecimento de ensino;**

**d) Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem os 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.**

**e) Estejam no 6.º ou 9.º ano de escolaridade e não obtenham aprovação na avaliação sumativa final do 3.º período e se candidatem às provas de equivalência à frequência do respetivo ciclo;**

4 – Os alunos autopropostos referidos no número anterior realizam obrigatoriamente **na fase de junho**:

a) As provas finais de Português/PLNM e de Matemática dos 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico;

b) As provas de equivalência à frequência **em todas as disciplinas dos 2.º ou 3.º ciclos do ensino básico, no caso dos alunos referidos nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior;**

c) As provas de equivalência à frequência **nas disciplinas em que não obtiveram aprovação, no caso dos alunos referidos na alínea e) do número anterior.**

5 – Os candidatos autopropostos maiores de 18 anos de idade são dispensados das provas de equivalência à frequência de Educação Visual e Tecnológica, Educação Musical e Educação Física no 2.º ciclo do ensino básico e de Educação Visual, Educação Tecnológica, 2.ª disciplina de Educação Artística e de Educação Física no 3.º ciclo do ensino básico.

6 – Estão ainda dispensados da realização de provas de equivalência à frequência os candidatos referidos na alínea c) do n.º 3 do presente artigo, nas disciplinas em que já obtiveram aprovação em anos anteriores, por regime de frequência ou por exame.

7 – Os alunos que não obtenham aprovação nos exames de equivalência à frequência realizados nas **condições previstas na alínea c) do número 4 do presente artigo matriculam-se, no ano seguinte, no 9.º ano de escolaridade em todas as disciplinas ou, em alternativa, num curso de nível II, Tipo III do PROFIJ.**





8 – **Na fase de julho**, os alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico podem inscrever-se e realizar as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas em que não obtiveram aprovação na fase de junho, desde que aquelas lhes permitam a conclusão de ciclo. **Nesta fase não há a realização de provas de Português e de Matemática.**

9 – Nas provas de equivalência à frequência constituídas por um único tipo de prova (escrita ou prática), a classificação final de cada disciplina é a obtida na prova realizada, expressa em escala percentual de 0 a 100, convertida na escala de níveis 1 a 5.

10 – Nas provas constituídas por duas componentes (escrita e oral/prática), a classificação final da disciplina corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das duas componentes expressas em escala percentual de 0 a 100, convertida na escala de níveis de 1 a 5.

11 – As provas de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos e respetiva duração constam do anexo a este documento.

12 – O aluno é considerado Aprovado quando se verificam as condições de transição estabelecidas para o final dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

13 – O calendário das provas de equivalência à frequência é definido pelo órgão executivo, com exceção das provas finais de ciclo de Português e Matemática, cujo calendário é definido pelo Ministério da Educação e Ciência.

14 - A classificação das provas de equivalência à frequência é da responsabilidade de professores que integram os grupos de docência, para cada disciplina, exceto a classificação da componente escrita das provas de Português e Matemática do 4.º, 6.º e 9.º anos de escolaridade, que é da competência do Júri Nacional de Exames.

### **Tipo de prova e respetiva duração**

#### **1º ciclo do ensino básico**

Estudo do Meio- 90 minutos

#### **2º ciclo ensino básico**

<b>Disciplina</b>	<b>Tipo de Prova</b>	<b>Duração (minutos)</b>
Língua Estrangeira I	Escrita e Oral	90
História e Geografia de Portugal	Escrita	90'
Ciências da Natureza	Escrita	90'
Educação Visual e Tecnológica a)	Prática	90' + 30' de tolerância
Educação Musical a)	Teórico/Prática	90'
Educação Física a)	Prática	45'

**As provas orais não deverão ultrapassar a duração máxima de quinze minutos**

a)Os candidatos autopropostos, maiores de 18 anos, estão dispensados da realização destas provas.

#### **3º ciclo do ensino básico**



<b>Disciplina</b>	<b>Tipo de Prova</b>	<b>Duração (minutos)</b>
Língua Estrangeira I	Escrita e Oral	90'
Língua Estrangeira II	Escrita e Oral	90'
Geografia	Escrita	90'
História	Escrita	90'
Ciências Naturais	Escrita	90'
Físico – Química	Escrita	90'
Educação Visual a), (b)	Prática	90' + 30' de tolerância
Educação Tecnológica a), (b)	Prática	90' + 30' de tolerância
Teatro /Dança a) b)	Prática	90' + 30' de tolerância
Educação Física a)	Prática	45'

**As provas orais não deverão ultrapassar a duração máxima de quinze minutos**

a) Os candidatos autopropostos, maiores de 18 anos, estão dispensados da realização destas provas

b) O candidato opta pela realização da prova de uma das disciplinas

Aprovado em reunião do Conselho Executivo em 20/02/2013

Velas, 20 de fevereiro de 2013

Pelo Conselho Executivo

(O Presidente)

Rui Jorge Teixeira Moreira